



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS

Lei nº 206. de 14 de março de 1994.

Altera o art. 1º da Lei Municipal nº
168/92, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DONA INÊS, ESTADO DA PARAÍBA, faço sa-
ber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 1º da Lei Municipal nº 168/92, passa a vigo-
rar com as seguintes alterações:

- Fica o Prefeito Municipal autorizado a contratar pessoal por
tempo determinado de até dois anos, ressalvadas as contratações de
portadores de diploma de nível superior que serão pelo prazo de a-
té quatro anos, para atender as necessidades temporárias de excep-
cional interesse público, nos casos a seguir especificados:

- I - Serviços de Telecomunicações;
- II - Serviços de Educação;
- III - Serviços de Saúde;
- IV - Serviços de Segurança Pública;
- V - Obras Públicas e Urbanismo.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação ,
retroagindo os seus efeitos a 1º de janeiro do corrente ano.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Dona Inês, 14 de março de 1994.

L. J. da Silva
Luiz José da Silva
Prefeito